



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.866/24

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 117/2024, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de espaços públicos comunitários, denominada "Brinca mais VIX".

Art.1º. Fica instituída a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, denominada "Brinca mais VIX".

Art. 2º. A campanha tem por finalidade informar e conscientizar as pessoas sobre os seguintes pontos:

- I** - Espaços públicos comunitários são ambientes de interação social, brincadeiras e trocas que facilitam encontros e impactam a qualidade do meio urbano;
- II** - Espaços públicos comunitários proporcionam benefícios para a saúde, tanto física quanto mental, pois as pessoas sentem-se melhor e tendem a ser mais ativas em espaços atrativos;
- III** - É possível relacionar a presença e o planejamento de espaços públicos com valores e eventos democráticas que visem à expansão da cidadania e à garantia de direitos de crianças, adultos e idosos
- IV** - Espaços públicos comunitários moldam os laços de afeição e solidariedade entre os habitantes dos bairros podendo estimular ações por parte dos moradores que ajudam a prevenir a criminalidade;
- V** - É importante a preservação e o zelo desses espaços públicos comunitários por parte da população.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o Poder Público deverá incentivar, sempre que possível, a prática de atividades nesses espaços.

Art. 4º. As despesas desta Lei serão dotadas de orçamento próprio, sendo suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de dezembro de 2024.

Leandro Piquet de Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340032003100360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mauricio Leite** em 17/12/2024 14:58

Checksum: **21D84352638BE5D4590E4847EF09D4092498E758CCE315C70F964EF9AF9ADA10**

Assinado eletronicamente por **Anderson Goggi** em 17/12/2024 15:26

Checksum: **1E57095253776371A50744681CD8E1068D5E8880FA4486A9F97E8A3F471524B1**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Monjardim** em 17/12/2024 15:39

Checksum: **653352273775D88AD7BD56B2694350BA1265DF1F3365EC12438B268F842CA271**

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 17/12/2024 17:21

Checksum: **54C8450B5AF2CAA8C01C8F513FC7C1A646D84CB01977CD51791E1F8E91FE4699**